

Pelo presente instrumento ficam estabelecidas as Condições Gerais de Prestação de Serviços do **CONTRATO**, mediante os seguintes itens:

1 USO DO SERVIÇO

- 1.1 O **SERVIÇO** deve ser usado pelo **CLIENTE** dentro dos limites normativos e contratuais, constituindo uso indevido do mesmo a prática pelo **CLIENTE** de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições deste **CONTRATO** e das normas aplicáveis.
- 1.2 Qualquer alteração nas configurações e características técnicas do **SERVIÇO**, bem como nos equipamentos de propriedade ou sob responsabilidade da **EMBRATEL**, só poderá ser efetuada após a expressa concordância por escrito da **EMBRATEL**, sob pena de ser caracterizada como uso indevido do **SERVIÇO**.
- 1.3 Caracterizado o uso indevido do **SERVIÇO** pelo **CLIENTE** a **EMBRATEL** poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o **CONTRATO**, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1 Os contratantes asseguram e afirmam que são os representantes legais competentes para assumir obrigações em nome das Partes e representar de forma efetiva seus interesses.
- 2.2 As Partes efetuarão suas comunicações e entendimentos por escrito, ressalvadas as situações urgentes, caso em que os entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito dentro das 72 (setenta e duas) horas subseqüentes, por seus representantes legais ou pessoas investidas de competência delegada.
- 2.3 A **EMBRATEL** poderá ceder ou transferir este **CONTRATO** ou quaisquer benefícios, interesses, direitos e obrigações decorrentes do mesmo, no todo ou em parte, a qualquer companhia que seja sua Afiliada, mantidas as mesmas condições de prestação de **SERVIÇO**.
 - 2.3.1 Para fins deste **CONTRATO**, o termo Afiliada significa toda e qualquer corporação, empresa, sociedade, *joint venture* ou entidade que, direta ou indiretamente, no presente ou no futuro, detenha o controle, seja controlada ou que esteja sob controle comum da **EMBRATEL**, bem como qualquer entidade com quem a **EMBRATEL**, ainda que indiretamente, tenha participação societária, ou vice-versa.
- 2.4 O **CLIENTE** poderá ceder ou transferir este **CONTRATO** ou quaisquer benefícios, interesses, direitos e obrigações decorrentes do mesmo, no todo ou em parte, a quaisquer terceiros, mediante consentimento prévio e por escrito da **EMBRATEL**.
- 2.5 Todas as atividades praticadas pelo **CLIENTE** no uso do **SERVIÇO** são de sua exclusiva responsabilidade.
 - 2.5.1 O **CLIENTE** é responsável, em toda e qualquer circunstância, pelo uso indevido do **SERVIÇO** por parte de terceiros, sujeitando-se ao disposto no item 1.3 deste ANEXO.
 - 2.5.2 O **CLIENTE** se responsabiliza ainda pela guarda, segurança e integridade de bens da **EMBRATEL** ou de terceiros sob a responsabilidade da **EMBRATEL**, instalados em suas dependências ou de terceiros em razão da prestação do **SERVIÇO**, respondendo por eventuais danos e extravios sofridos pelos mesmos, considerando serem tais bens insuscetíveis de penhora, arresto e outras medidas de execução e ressarcimento de exigibilidade de terceiros perante o **CLIENTE**.
 - 2.5.3 O **CLIENTE** manterá a **EMBRATEL** a salvo de quaisquer pleitos ou reivindicações de terceiros, de qualquer natureza, que envolvam a utilização do **SERVIÇO**, assumindo, por conseguinte, todos os ônus decorrentes de tais reivindicações.
- 2.6 O não exercício por qualquer das Partes de direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência deste **CONTRATO**, ou a tolerância com o atraso no cumprimento das obrigações

- da outra parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo, a exclusivo critério do interessado, não alterando as condições estipuladas neste **CONTRATO**.
- 2.7 Qualquer alteração nas condições de prestação do **SERVIÇO** ou nos termos do presente **CONTRATO** deve ser formalizada através de Aditivo Contratual a ser firmado entre as Partes.
- 2.7.1 Alterações em qualquer das condições de prestação do **SERVIÇO** por motivo de ordem técnica ou por solicitação por escrito do **CLIENTE**, aceitas por escrito pela **EMBRATEL**, poderão implicar em alterações dos valores a serem pagos pelo **CLIENTE**.
- 2.8 Este **CONTRATO** obriga as Partes contratantes e seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidas por força deste **CONTRATO**.
- 2.9 Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.
- 2.9.1 Se a ocorrência do caso fortuito ou de força maior prejudicar apenas parcialmente a execução das obrigações oriundas deste **CONTRATO** por uma das Partes, a Parte afetada deverá cumprir as obrigações que não tiverem sido afetadas pela ocorrência do caso fortuito ou motivo de força maior.
- 2.10 Nenhuma disposição deste **CONTRATO** deve ser interpretada de forma a objetivar, direta ou indiretamente, a concessão de qualquer direito, recurso ou reclamação, sob qualquer pretexto, a terceiros.
- 2.11 Em todas as questões relativas ao presente **CONTRATO**, a **EMBRATEL** e o **CLIENTE** agirão como contratantes independentes. Nenhuma das Partes poderá declarar que possui qualquer autoridade para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra Parte, nem representar a outra Parte como agente, funcionário ou qualquer outra função.
- 2.11.1 Este **CONTRATO** não cria relação de parceria ou de representação comercial entre as Partes, sendo cada uma inteiramente responsável por seus atos e obrigações.
- 2.11.2 A **EMBRATEL** e o **CLIENTE** são empresas totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste **CONTRATO** poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre as Partes, bem como entre os empregados de uma Parte e da outra.
- 2.12 O **CLIENTE**, em decorrência deste **CONTRATO**, tem acesso à informação confidencial e, reconhecendo-a como de propriedade exclusiva da **EMBRATEL**, compromete-se a não publicá-la, divulgá-la ou através de qualquer outra forma torná-la disponível a terceiros, salvo quando expressamente autorizado pela **EMBRATEL**.
- 2.12.1 Para fins deste **CONTRATO** considera-se informação confidencial, além dos termos do próprio **CONTRATO**, toda e qualquer informação relacionada ao **SERVIÇO** que devido à identificação, através de legenda ou qualquer outra marcação, ou às circunstâncias da revelação ou, ainda, à sua própria natureza, deva ser considerada como confidencial.
- 2.13 Este **CONTRATO** representa o total entendimento entre as Partes em relação à matéria aqui tratada, devendo prevalecer sobre quaisquer outros entendimentos pretéritos sobre a mesma matéria, sejam estes verbais ou escritos.
- 2.14 Caso qualquer dispositivo deste **CONTRATO** seja considerado contrário à lei por uma Corte competente, o referido dispositivo deverá ser aplicado na maior extensão permitida, permanecendo os demais dispositivos em pleno vigor e eficácia.



Sede: Av. Presidente Vargas 1012 – Rio de Janeiro – RJ
CNPJ 33.530.486 / 0001-29

ANEXO I CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3 Da não utilização dos códigos de assinantes adicionais DDR

Mediante a disponibilização de ramais DDR adicionais disponibilizados ao cliente, estes serão passíveis de cobrança pela Embratel quando não constatado nenhuma utilização no período de 30 dias corridos a considerar um mês inteiro fechado. Porém, estarão isentos de cobrança todos os ramais em uso, ou seja, não serão cobrados os ramais que apresentarem qualquer tráfego (chamadas realizadas ou recebidas). Essa avaliação será efetuada mensalmente e a cobrança dos ramais sem uso, ocorrerá em até 2 meses subseqüentes ao mês de apuração. Tais condições são previstas na PUC-040LC, publicado e lançanda em 17/07/2010.